



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

RESOLUÇÃO Nº 271/2024 - CONSEPE (11.99)

Nº do Protocolo: 23006.023016/2024-11

Santo André-SP, 30 de outubro de 2024.

Normatiza o processo seletivo para acesso aos cursos interdisciplinares de ingresso da UFABC, revoga e substitui a Resolução ConsePE nº 264 de 2024

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (ConsePE) da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO as normativas que regulamentam os processos seletivos para o acesso aos cursos interdisciplinares de ingresso da UFABC, de acordo com a Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, que altera e inclui modalidades de reserva de vagas para acesso ao ensino superior, e pelo Decreto nº 11.781, de 14 de novembro de 2023, que dispõe sobre o ingresso nas universidades e institutos federais;

CONSIDERANDO a Resolução ConsUni nº 237, de 19 de setembro de 2024, que estabelece política de ingresso nos cursos interdisciplinares da UFABC para discentes egressos(as) de escolas públicas dos municípios do Grande ABC;

CONSIDERANDO a Resolução ConsUni nº 190, de 21 de novembro de 2018, que estabelece reservas de vagas para pessoas Transgêneras nos cursos interdisciplinares da UFABC;

CONSIDERANDO a Resolução ConsUni nº 182, de 19 de julho de 2017, que estabelece reservas de vagas para refugiados e solicitantes de refúgio nos cursos interdisciplinares da UFABC e cria a Comissão Especial para Refugiados;

CONSIDERANDO a Resolução ConsUni nº 121, de 30 de setembro de 2013, que cria a reserva de vagas para Pessoas com Deficiência na UFABC e define as condições de permanência destes estudantes;

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na V sessão ordinária do ConsePE de 2024, ocorrida em 29 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º O processo seletivo para acesso aos cursos interdisciplinares de ingresso da UFABC ocorrerá por meio de:

I - Inscrição no Sistema de Seleção Unificada (SiSU) do Ministério da Educação (MEC) com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

II - Seleção de alunos(as) a partir do desempenho em olimpíadas científicas e outras competições de conhecimento que demonstrem desempenho de excelência do(a) estudante.

III - Seleção de alunos(as) egressos(as) de escolas públicas dos municípios do Grande ABC a partir do seu desempenho na prova do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), combinado a um indicador de vulnerabilidade socioeconômica da escola em que o(a) candidato(a) concluiu o Ensino Médio.

Art. 2º A(s) edição(ões) do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), bem como a(s) edição(ões) do Sistema de Seleção Unificada (SiSU) aceitas a cada processo seletivo de ingresso, serão especificadas nos Editais anuais considerados os parâmetros dispostos nesta Resolução.

§1º Para efeito de classificação para o Ingresso nos cursos interdisciplinares com utilização do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), a UFABC cadastrará, para cada curso, notas mínimas e pesos para cada um dos eixos e para a Redação, que serão utilizados para determinar os(as) candidatos(as) aptos(as) e o cálculo da média ponderada que corresponderá à nota final do(a) candidato(a).

§2º Os fluxos de migração do(a) candidato(a) eventualmente convocado(a) para ocupar uma vaga disponível em outra modalidade de concorrência no mesmo processo seletivo serão detalhados em normativos específicos para tratar da matéria.

§3º O(A) candidato(a) deverá comprovar que atende aos critérios de conformidade da modalidade de concorrência para a qual for convocado(a).

§4º A qualquer momento do processo seletivo, no caso de não haver mais candidatos(as) aptos(as) para serem convocados(as) em quaisquer das modalidades de concorrência, caracterizando sobra de vagas naquela combinação de curso/campus/turno e modalidade, a UFABC poderá convocar outros(as) candidatos(as) classificados(as) para o mesmo campus/curso/turno, conforme fluxo de migração de vagas detalhado em normativo específico.

Art. 3º Os critérios para o ingresso de estudantes por meio de processos seletivos como olimpíadas científicas, competições de conhecimento ou outras semelhantes serão especificados em Edital próprio, considerados os parâmetros dispostos nesta Resolução.

§1º Serão reservadas 20 (vinte) vagas anualmente, correspondendo à quantidade de entradas por campus/turno/curso de ingresso, retiradas das vagas de "Ampla Concorrência", para o ingresso de estudantes por meio de Vagas Olímpicas.

§2º As olimpíadas ou competições aceitas serão aquelas de abrangência nacional realizadas para estudantes de Ensino Médio ou níveis equivalentes, sendo vetada a pontuação obtida em competições de nível superior e/ou de nível fundamental.

§3º As olimpíadas e competições elegíveis, assim como pontuações atribuídas às medalhas, serão especificadas em Edital.

Art. 4º Os critérios para o ingresso de estudantes de escolas públicas de municípios do Grande ABC pelo PROEP-ABC, a partir do desempenho na prova do Exame Nacional do Ensino Médio, serão especificados em Edital próprio, considerados os parâmetros dispostos nesta Resolução.

§1º Serão reservadas anualmente um número de vagas equivalente ao número de cursos de formação específica, por turno, ativos no momento da publicação dos editais anuais, retiradas das vagas de "Ampla Concorrência", para o ingresso de estudantes por meio do PROEP-ABC.

Art. 5º O número total de vagas disponibilizadas no processo seletivo para os cursos interdisciplinares de Ingresso nas diferentes modalidades de concorrência deverá atender aos normativos específicos federais e às ações afirmativas próprias da UFABC vigentes na data de publicação de cada Edital de ingresso que tratam de reserva de vagas.

Parágrafo único. As vagas serão distribuídas igualmente pelos turnos matutino e noturno. Quando necessário, para fins de arredondamento, a quantidade de vagas será distribuída priorizando o período noturno.

Art. 6º As demais informações, procedimentos, cronogramas e critérios complementares para o ingresso na UFABC constarão de cada Edital.

Art. 7º A data de início das aulas dos(as) candidatos(as) aprovados(as) pelos processos seletivos de ingresso nos cursos interdisciplinares de graduação constará no calendário acadêmico aprovado por ato do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFABC (ConsEPE) e publicado pela UFABC.

Art. 8º A Reitoria constituirá anualmente uma Comissão de Homologação de Matrículas de Ingressantes, vinculada à Pró-Reitoria de Graduação (ProGrad), que fará a gestão dos processos seletivos de ingresso nos cursos interdisciplinares de graduação.

§1º Comissões Assessoras devidamente capacitadas serão constituídas pela Reitoria para averiguação de conformidade à modalidade de concorrência para a qual foi o(a) candidato(a) foi convocado(a) e para apuração de eventuais denúncias de utilização de modalidade de concorrência indevida, conforme Ato Decisório específico que determina as Comissões instituídas para o ingresso na UFABC.

§2º As Comissões Assessoras serão responsáveis por indicar à Comissão de Homologação de Matrículas o deferimento ou indeferimento dos(as) candidatos(as) nas modalidades de concorrência relacionadas às suas competências.

§3º Os(As) candidatos(as) que solicitarem matrícula somente terão a confirmação oficial de seu vínculo com a graduação da UFABC após a publicação de Portaria ou documento equivalente emitido pela Comissão de Homologação de Matrículas de Ingressantes, que atestem a situação de solicitação de matrícula deferida.

Art. 9º Esta Resolução revoga e substitui a Resolução ConsEPE nº 264.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 31/10/2024 17:11)

DACIO ROBERTO MATHEUS

PRESIDENTE - TITULAR (Titular)

CONSEPE (11.99)

Matrícula: 2669171

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **271**, ano: **2024**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **30/10/2024** e o código de verificação: **70d31bdeae**